RESOLUÇÃO n.º 902, de 21 de Junho de 1924

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanccionei a seguinte Resolução:

Art. Unico. — Fica concedido a Eduardo dos Santos Pereira, tabellião de notas e escrivão judicial vitalicio da comarca de Campo Grande, um anno de licença, para tratar de seus interesses, em prorogação da em que se encontra, por concessão do Poder Executivo; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o coconhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 21 de Junho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) Pedro C. Corréa da Costa. Virgilio Alves Corréa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos vinte um dias do mez de Junho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director.

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.